



LEI Nº 9.130

De 21 de novembro de 2017

Autógrafo nº 262/17 - Projeto de Lei nº 261/17

Iniciativa: Vereador Lucas Grecco

Constitui como informação de interesse coletivo ou geral a lista de pacientes que aguardam por consultas com médicos e cirurgias na rede pública de saúde do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 (vinte e quatro) de outubro de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Constitui informação de interesse coletivo ou geral, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 7º da Lei nº 7.918, de 08 de abril de 2013, estando submetida às regras de acesso à informação estabelecidas nas mencionadas leis, a lista de pacientes que aguardam por consultas com médicos e cirurgias na rede pública de saúde do Município.

Parágrafo único. Constitui conteúdo mínimo da informação especificada no *caput* deste artigo:

- I. A data para a qual foi agendada a consulta com médico, bem como o respectivo retorno, ou a intervenção cirúrgica;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- II. Relação dos pacientes já atendidos, através da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 072.523/2017 - ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Quarta-Feira, 22/novembro/17 - Ano 112 – Nº 279.